



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

CONVITE

A Constituição Federal de 1988, art. 227, caput e § 7.º, e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (art. 204), dispõe sobre promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

A Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas — ONU (art. 12), estabelece que a criança e adolescente devem ser ouvidos e ter participação nas decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade. O Programa Nacional de Direitos Humanos — PNDH, estabelece que a Secretaria de Direitos da Criança e do Adolescente - SDCA, em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, deverão assegurar a opinião das crianças e dos adolescentes na formulação das políticas públicas voltadas para estes segmentos.

Nesse contexto, a Resolução n.º 191, de 17 de junho de 2017, instituiu a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA.

A participação de adolescentes no âmbito do CONANDA, se dará por meio dos espaços, sem prejuízo da criação de outras formas de participação, por meio do Comitê de Participação de Adolescentes — CPA e Ambiente virtual de participação de adolescentes.

Quem pode participar do CPA: adolescentes entre 12 e 16 anos de idade, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente de cada estado. O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, é formado a partir de seletivas promovidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. O CPA tem por objetivo, participar das discussões e acompanhar os trabalhos dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito nacional, estadual e municipal, além de mobilizar e estimular a participação de outras crianças e adolescentes nas políticas e decisões sobre a proteção, promoção e garantia dos seus direitos.

O protagonismo social de adolescentes e jovens, pressupõe uma relação dinâmica entre formação, conhecimento, participação, responsabilização e criatividade como mecanismo de fortalecimento da perspectiva de educar para uma cidadania ética e responsável para a valorização das expressões juvenis como prática da cidadania, não na forma de voluntariado, com ações de solidariedade e sim a vivência da cidadania pela ação em favor de todos, do bem comum.

Assim, protagonismo juvenil é a participação do adolescente em atividade que extrapolam os âmbitos de seus interesses individuais e familiares e que pode ter como espaço a escola, os diversos âmbitos da vida comunitária, igrejas, clubes, associações e até mesmo a sociedade em sentido mais amplo, através de campanhas, movimentos e outras formas de mobilização que transcendem os limites de seu entorno sócio comunitário, pelo envolvimento em processos de discussão, decisão e execução de ações.

Neste sentido, **CONVOCAMOS** as organizações do estado de Rondônia que atuam na promoção ou defesa dos direitos humanos dos seguintes grupos sociais: povos indígenas; população negra; população LGBTQIAP+; pessoas com deficiência; povos e comunidades tradicionais; pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes as famílias de agricultores; famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas; em acolhimento institucional e familiar; em situação de rua; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos; migrantes, refugiados e apátridas; filhos(as) de pais em situação de privação de liberdade; populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura, para inscreverem até 05 (cinco) adolescentes de grupos sociais diversos, que tenham idade entre 12 e 16 anos, na data de encerramento das inscrições que tenham alguma experiência de participação

em processos focados na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social escolhido. As inscrições poderão ser realizadas no link <https://forms.gle/XTEozjoV4DWBkfqA8> até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de novembro de 2022, horário local.

O processo democrático de escolha dos adolescentes para o CPA, biênio 2022 – 2024, será realizada no dia 15 de novembro de 2022, com início às 9h, por meio do voto aberto, entre os adolescentes, com alguma experiência de participação em processos focados na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social escolhido. Serão eleitos 03 (três) adolescentes para composição do Comitê de Participação de Adolescentes do CONANDA, sendo 01(um) titular e 02(dois) suplentes, pertencentes à (grupos) sociais diversos, como organizações, fundações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais, que atuam há no mínimo 2 (dois) anos na promoção ou defesa dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais preferencialmente, os mencionados neste documento.

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

Iara Thuanny Muniz da Silva Cahú
Presidnete do CONEDCA



Documento assinado eletronicamente por **Iara Thuanny muniz da silva cahu**, **Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033421987** e o código CRC **CF359D76**.

Referência: Caso responda este(a) Convite, indicar expressamente o Processo nº 0026.072063/2022-93

SEI nº 0033421987